



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2018 - Processo: 2016/30550/009237

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485, de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2016/30550/009237

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 13 de novembro de 2018.

Hora da abertura: 09h30min (Horário de Brasília)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br

Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Superintendência: Superintendência de Administração

Diretoria: Diretoria de Administração e Transporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0102

Ação do PPA / Orçamento: 4200

Natureza da Despesa: 33.90.39 / 33.90.30

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para antes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063) 3218-1715/1722

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** nas câmaras frias e nos refrigeradores com reposição de peças para Assistências Farmacêuticas de Palmas, Porto Nacional, Gurupi e Araguaína e para o Estoque Regulador de Palmas TO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou



Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2018 - Processo: 2016/30550/009237

jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;



- b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.



10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos serviços; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega; prazo garantia dos produtos e dos serviços; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de serviço(s) e produto(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) serviço(s) ou produto(s) ofertado no Pregão;

12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;



- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;
- 12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.
- 12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**
- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **início de execução dos serviços**: deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) O prazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 13.2. do Termo de Referência;
- e) O prazo de **garantia dos serviços**: conforme item 3.4. do Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.
- 13.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.
- 13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos/serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Comprovar que atua no ramo pertinente ao objeto da Licitação por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Não estar impedido de contratar com a Administração;
- d) Apresentar Declaração comprovando que possui disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços;
- e) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;
- f) Possuir em seu quadro, **com ou sem vínculo empregatício**, um engenheiro mecânico ou elétrico com registro no CREA-TO;
- g) Comprovante de inscrição de Pessoa Jurídica do CREA, referente ao tipo de serviço objeto desta licitação;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio dispensado);



i) Indicação do Responsável Técnico do corpo da empresa para futura Anotação de Responsabilidade Técnica;

j) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia das peças e serviços; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.4.2 Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.



Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2018 - Processo: 2016/30550/009237

- h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.
- t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao



Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura com as devidas ordens de serviços anexas, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida; caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

16.2. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

16.3. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada;

16.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

16.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

17.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

18.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

18.3. Para os fins do item 17.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

18.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o



pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

18.6. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESA/TO.

18.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

18.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESA/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

18.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A SESA/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

c) A critério da SESA/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

d) A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

e) Concluído o prazo estabelecido no item 18.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2018 - Processo: 2016/30550/009237

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.13. A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

19.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

19.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 24 de outubro de 2018.

Assinatura Digital

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.
- c) Para viabilizar o direito de preferência junto ao sistema Compras governamentais, as entidades filantrópicas deverão selecionar em campo próprio, enquadrar-se como ME/EPP, declaração utilizada exclusivamente para fins de preferência e desempate de propostas via sistema.

02. Da Relação/Descrição dos serviços:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE PALMAS
01	12	MÊS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, serviços de transporte, instalação técnica, validação inicial e treinamento operacional nos equipamentos de câmaras frias e refrigeradores da Diretoria da Assistência Farmacêutica e do Estoque Regulador.
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
02	12	MÊS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, serviços de transporte, instalação técnica, validação inicial e treinamento operacional nos equipamentos de câmaras frias e refrigeradores da Assistência Farmacêutica.
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- MUNICÍPIO DE GURUPI
03	12	MÊS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, serviços de transporte, instalação técnica, validação inicial e treinamento operacional nos equipamentos de câmaras frias e refrigeradores da Assistência Farmacêutica.
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
04	12	MÊS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, serviços de transporte, instalação técnica, validação inicial e treinamento operacional nos equipamentos de câmaras frias e refrigeradores da Assistência Farmacêutica.

NOTA:

Os serviços a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIAS E REFRIGERADORES nas Assistências Farmacêuticas e no Estoque Regulador, onde a Manutenção Preventiva deverá ser num total de doze vezes ao ano e a Manutenção Corretiva sempre que houver necessidade.

Será reservado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio das peças, **caso haja necessidade** de substituição das mesmas.

Obs.: O valor reservado para as peças é para ser utilizado durante os 12 (doze) meses da vigência do contrato.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** nas câmaras frias e nos refrigeradores com reposição de peças para Assistências Farmacêuticas de Palmas, Porto Nacional, Gurupi e Araguaína e para o Estoque Regulador de Palmas TO.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Possibilitar o atendimento periódico e sempre que necessário dos serviços de manutenção Preventiva e Corretiva nas Câmaras Frias e Refrigeradores das Assistências Farmacêuticas e do Estoque Regulador, assegurando o perfeito funcionamento dos mesmos com vistas a garantir a qualidade dos medicamentos termolábeis que necessitam de tais equipamentos para armazenamento e conservação.

O serviço pleiteado através do presente é imprescindível para a conservação dos equipamentos acima mencionados proporcionando maior durabilidade, evitando o desgaste natural dos mesmos e consequentemente evitando riscos de perdas de medicamentos e prejuízos financeiros.

03. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os serviços a serem adquiridos possuem a especificação técnica conforme Anexo I;

3.2. DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS DE APARELHOS:

LOTE 01 – PALMAS

LOCAL	DESCRIÇÃO	QTDE
Ass. Farmacêutica	Refrigerador Electrolux Prosdócimo vertical r260 s/série	01
Ass. Farmacêutica	Refrigerador Electrolux vertical r280 s/série	01
Ass. Farmacêutica	Refrigerador Electrolux r-250 220vs+rie 005722	01
Ass. Farmacêutica	Refrigerador marca Dako, 01 porta, 280 lt, cor branca, modelo dr280br, 220 volts, série nº 051846.	01
Ass. Farmacêutica	Geladeira marca Consul Conteste, capacidade 280 litros, modelo pico, cor bege, nº de série 12363662.	01
Ass. Farmacêutica	Refrigerador marca Consul Contest, 28, modelo rc28eo, capacidade 280 litros, nº de série c6681126.	01
Ass. Farmacêutica	Geladeira marca Consul, cor branca capacidade 280 litros, s/ nº de série	01
Ass. Farmacêutica	Refrigerador elétrico, marca Consul, modelo cra34d br, com degelo seco, 1 pt, 340 litros, 220 volts, cor Branca, com uma porta, série jc5704318.	01
Ass. Farmacêutica	Refrigerador elétrico, marca Consul, modelo cra34d br, com degelo seco, 1 pt, 340 litros, 220 volts, cor Branca, com uma porta, série jc5704319.	01
Ass. Farmacêutica	Refrigerador, cap. 280 litros, cor branco, 220v, marca Eletrolux mod. Rde 38, nº serie 74300389.	01
Ass. Farmacêutica	Refrigerador duplex 458 litros 220 v cor branco, marca Continental modelo rdv48 sem nº de serie.	01
Ass. Farmacêutica	Geladeira vertical marca Prosdócimo capacidade 260 litros modelo r 27 cor bege série nº 226177.	01
Estoque Regulador	Refrigerador industrial vertical, estrutura em aço inox, com 04 portas, capacidade 860 litros, marca Bone, sem modelo, sem nº. de série.	06



EstoqueRegulador	Geladeira duplex marca Electrolux capacidade 430 l cor marrom 220 v série 137149.	01
EstoqueRegulador	Refrigerador doméstico convencional, 342 litros de uma porta e congelador interno, cor: branca, Marca: Consul, modelo: crb39abbna, n. De série: jh4345720.	01
EstoqueRegulador	Refrigerador doméstico convencional, 342 litros de uma porta e congelador interno, cor: branca, Marca: Consul, modelo: crb39abbna, n. De série: jh4347157.	01

LOTE 02 - ARAGUAÍNA

LOCAL	DESCRIÇÃO	QTDE
Ass.Farmacêutica	Refrigerador marca Dako, 01 porta, 280 lt, cor branca, modelo dr280br, 220 volts, série nº 051528.	01
Ass.Farmacêutica	Refrigerador elétrico, marca Consul, modelo cra34d br, com degelo seco, 1 pt, 340 litros, 220 volts, cor branca, com uma porta, série jc5704327.	01

LOTE 03 – GURUPI

LOCAL	DESCRIÇÃO	QTDE
Ass.farmacêutica	Geladeira marca Consul Contest, 280 lts., modeloruca num12364051 Sess/n.	01
Ass.farmacêutica	Refrigerador c/01 porta marca Consul cap. 280 lts. cor branco, 220 volts, série JC219339.	01

LOTE 05 – PORTO NACIONAL

LOCAL	DESCRIÇÃO	QTDE
Ass.Farmacêutica	Refrigerador elétrico, marca Consul, modelo CRA34D BR, com degelo seco, 1pt, 340 lts, 220 volts, cor branca, com uma porta, série JC57042287.	01

3.3. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 3.3.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão observar rigorosamente as Especificações Técnicas constantes no Item 06;
- 3.3.2. A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, e mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 3.3.3. Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;
- 3.3.4. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo constante do Anexo I, expedida pela Diretoria Administrativa da SES/TO.

3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 3.4.1. A Contratada fica obrigada a manter e dar plena garantia de qualidade aos serviços prestados, e que estes após a entrega, possuam a qualidade exigida, imputando-lhe ônus da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.
- 3.4.2. Havendo necessidade de acionar a contratada para corrigir quaisquer problemas/defeitos apresentados após a execução dos serviços, a Diretoria de Administração e Transporte entrará em contato com a mesma via e-mail ou telefone, sendo que o prazo para correção se dá em conformidade com o prazo de atendimento para execução dos serviços citados no subitem 6.2.2 do item 6.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA.

3.5. DA EXECUÇÃO:

- 3.5.1. A disponibilização dos serviços será no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho e posterior assinatura de contrato e em conformidade com o cronograma e/ou solicitações das atividades, assim como para utilização quando



necessária conforme demanda encaminhada por esta Secretaria de Saúde, através da **Gerência de Administração/Assessoria de Manutenção e Zeladoria**, podendo ser por meio de telefone ou e-mail.

3.6. DA ADJUDICAÇÃO:

3.6.1. A adjudicação será por **valor total por item**;

3.6.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado seja superior ao preço máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar.

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. Quanto à qualificação técnica dos licitantes aplicam-se as bases constantes na redação do Art.30 § I a IV em conformidade com a Lei 8.666, de 21/06/93. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 13 do Edital.

05. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato nas Assistências Farmacêuticas serão de responsabilidade da Diretoria de Assistência Farmacêutica e/ou de servidores designados pela mesma;

5.2. O acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato no Estoque Regulador serão de responsabilidade da Diretoria de Recebimento e/ou de servidores designados pela mesma.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.A presente Especificação visa estabelecer normas e condições para a execução de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS FRIAS E REFRIGERADORES DAS ASSISTÊNCIAS FARMACÊUTICAS E DO ESTOQUE REGULADOR.**

6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, e consiste em:

6.1.1.1. Verificação de pontos de condensação nos marcos da porta, de drenagem de água no evaporador, da atuação dos termostatos, da atuação das resistências de degelo, do aquecimento anormal dos componentes do quadro de força e conectores do motor – compressor; os termômetros externos (mecânicos e digital), da tensão e correntes dos motores, das pressões de alta e baixa, do visor de unidades, do estado de conservação do isolante térmico, dos pontos de infiltração pelas juntas e paredes externas, dos pontos de corrosão das partes metálicas dos painéis, dos gabinetes e suportes, do funcionamento dos sistemas de controle e comando, do funcionamento dos dispositivos de segurança, do superaquecimento e sub-resfriamento e do isolamento do motor do compressor e do aperto de todas as porcas da rede frigorífica;

6.1.1.2. Limpeza dos quadros de força e comando, interna e externamente, das serpentinas do condensador (com ar comprimido ou N2 ou escova de pelo fino), das bandejas de condensação e também das serpentinas do evaporador;

6.1.1.3. Inspeção visual dos componentes dos quadros de força e comando, dos conectores, dos fios e dos cabos, assim como dos componentes do sistema frigorífico;

6.1.1.4. Reapertar os bornes e conectores do quadro de força e comando, os parafusos e porcas de fixação dos ventiladores e polias, os parafusos de fixação dos painéis, gabinetes e suportes.

6.1.2. Serão realizadas, conforme solicitação formal realizada pelo Executor do Contrato, visitas técnicas para MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CADA CENTRAL, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

6.1.3. Estima-se que sejam necessárias em torno de 12 visitas anuais. Tal número é uma mera estimativa, apresentada exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA. A quantidade anual efetiva de chamadas dependerá do número de ocorrência de avarias que ocorrerem nos equipamentos e impossibilitem seu funcionamento.

6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1. Serão realizadas, conforme solicitação formal realizada pelo executor do contrato, visitas técnicas para MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADA EQUIPAMENTO DE CÂMERAS FRIAS E REFRIGERADORES, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento. A manutenção corretiva, **que será**



realizada sempre que necessário, consiste em intervenções e manutenções nos equipamentos de câmaras frias e refrigeradores quando estes apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções/consertos e colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peças se for o caso.

6.2.2. A contratada deverá realizar o atendimento no prazo de máximo de 02 (duas) horas para Palmas e de 48 (quarenta e oito) horas em qualquer unidade do Estado, com o deslocamento e possíveis despesas por conta da contratada, a partir da solicitação do reparo emitido pela Assessoria de Administração/Gerência de Manutenção e Zeladoria da SESAU.

6.2.3. Estima-se que sejam necessárias em torno de 03 (três) visitas mensais, totalizando 36 (trinta e seis) visitas anuais. Tal número é uma mera estimativa, apresentada exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

6.2.4. A quantidade anual de chamadas efetivamente realizadas dependerá da ocorrência de avarias que dificultem ou impossibilitem o funcionamento dos equipamentos.

6.2.5. Havendo a necessidade da reposição de peças, deverá ser feito um relato do defeito, a ser entregue imediatamente à Diretoria de Administração e Transporte da SES. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

6.3. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) - se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a SESAU/TO E SEUS ANEXOS;

6.3.2. Quando for necessária a troca de peças, as mesmas deverão ser novas de primeiro uso e genuínas. Para que ocorra a substituição, os orçamentos serão aprovados previamente pelos ordenadores de despesa, mediante proposição do Executor do Contrato, observado o preço médio do mercado, a ser verificado pela unidade administrativa competente da Contratante; A aquisição das peças será de custeio da Secretaria de Saúde.

6.3.3. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

6.3.4. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à Contratante, após o conserto dos equipamentos;

6.3.5. A empresa Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a Contratante, onde deverá constar:

6.3.5.1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

6.3.5.2. Data, hora de início e término dos serviços;

6.3.5.3. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

6.3.6. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

6.3.6.1. 06 (seis) meses para a Mão-de-obra executada;

6.3.6.2. 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;

6.3.6.3. 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, e para a Manutenção Corretiva, sempre que houver a execução dos serviços. O Relatório deve conter a descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Devem constar do Relatório de Manutenção as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados;

6.3.6.4. O Relatório de Manutenção deverá ser aprovado pelos Fiscais de Contrato. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

6.4. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo



constante no Anexo I, Expedida pela Gerência de Administração/Diretoria de Administração e Transporte.

6.4.2. Os serviços devem ser iniciados após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, salvo em casos devidamente especificados naquele documento.

6.4.3. A Contratada deverá atender às solicitações da Diretoria de Administração e Transporte obedecendo ao seguinte critério de prioridade, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato:

6.4.3.1. Situações Emergentes, caracterizadas por ocorrências que prejudicam o normal andamento das atividades realizadas na cidade PALMAS: devem ser atendidas em um prazo máximo de 06 horas;

6.4.3.2. Situações Urgentes, nas quais uma potencial suspensão das atividades realizadas nas Assistências Farmacêuticas do interior é verificada: devem ser atendidas em um prazo máximo de 12 horas;

6.4.3.3. Ações Preventivas obedecem a um planejamento que contempla as necessidades típicas da SES/TO, unidades na cidade de Palmas e no Interior, executadas através de serviços como descritos deste documento, devem ser atendidas em um prazo compatível com a natureza e complexidade dos serviços.

6.5. LOCAIS DE APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Anexo III - Diretoria de Assistência Farmacêutica	104 Norte, Av. LO 04, Conj. 04 Lote 46 ,Palmas-TO.
02	Anexo VI – Estoque Regulador	1.112 Sul Al 07 LTs07 a 11 , Palmas-TO.
03	Assistência Farmacêutica de Gurupi	Av. Mato Grosso 1833 – entre as ruas 08 e 09 –Centro.
04	Assistência Farmacêutica de Araguaína	Av. Tocantins, 1478 – Centro, em m frente ao Hospital Regional
05	Assistência Farmacêutica de Porto Nacional	Av. Murilo Braga nº 1592 – Centro.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ORÇAMENTO PRÉVIO

7.1.Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da Secretaria de Saúde, referente à fonte **0102**, Natureza de Despesas: **33.90.39 e 33.90.30** e/ou Ações que tenham previsões das despesas.

7.2.A dotação consta na ação orçamentária para a manutenção dos serviços administrativos gerais e o orçamento prévio dos serviços será alcançado pelo setor de compras da SES após pesquisa de preços no mercado.

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Prestar e realizar os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente às condições do Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Prestar e realizar os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

8.1.3. Prestar e realizar os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.O recebimento dos serviços será confiado a princípio por servidores das áreas técnicas posteriormente pela Gerência de Administração/Diretoria de Administração e Transporte por servidores devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93; Todos os produtos e/ou serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESTO;

9.2.Todos os produtos e/ou serviços serão sempre confirmados por meio de ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo constante no Anexo IV, devidamente atestada pelo o servidor responsável indicado pela Diretoria de Administração e Transporte.

9.3.O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

9.3.3.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, podendo ser



Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2018 - Processo: 2016/30550/009237

prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos e/ou serviços fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos e/ou serviços atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos e/ou serviços encontrem desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) livre(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la junto a SES/TO.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos e/ou serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.7. A SES/TO recusará os produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e/ou serviços e o Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, do Edital e seus anexos e na proposta adjudicada;

9.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda contenham defeitos de fabricação.

9.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços;

11.1.2. Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis na SES/TO, ASSISTÊNCIAS FARMACÊUTICAS E ESTOQUE REGULADOR. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;

11.1.3. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;

11.1.4. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra especializada, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo obrigam-se a:

12.1.2. A empresa Contratada deverá fornecer serviço de atendimento de urgências: estando **incluso no valor do contrato quantas corretivas forem necessárias sem custo adicional para a Secretaria de Estado da Saúde e com atendimento máximo de 02 (duas) horas para Palmas e de 36 (trinta e seis) horas em qualquer unidade do estado, com o**



deslocamento e possíveis despesas por conta da contratada, a partir da solicitação do reparo emitido pela Diretoria de Administração e Transporte/Gerência de Administração/Assessoria de Manutenção e Zeladoria da SES;

- 12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.1.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12.1.5. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 12.1.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 12.1.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 12.1.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 12.1.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências onde os serviços serão executados;
- 12.1.10. Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, se houver;
- 12.1.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 12.1.12. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 12.1.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 12.1.14. É dever da Contratada observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization);
- 12.1.15. Atender, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h e das 13 às 17h, ou excepcionalmente nos finais de semana e feriados, quando estritamente necessário, a critério exclusivo da Contratante;
- 12.1.16. Fornecer os nomes dos Engenheiros, responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da Contratante, num prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 12.1.17. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia, durante o horário de funcionamento da SES-TO e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da Contratante;
- 12.1.18. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 12.1.19. Manter nos locais onde os serviços estão sendo prestados equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à sua execução;
- 12.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou



- culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 12.1.21. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que, nesse sentido, lhes sejam feita pela Contratante, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.;
- 12.1.22. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:
- 12.1.22.1. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da Contratante;
- 12.1.22.1. Apedido do executor do Contrato;
- 12.1.23. Deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos;
- 12.1.24. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho.
- 12.1.25. Caso haja necessidade de troca de peças de algum aparelho, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio e a Contratante se encarregará de comprovar que os preços cobrados estão dentro do preço praticado no mercado, sendo que as peças adquiridas deverão ter o menor preço;
- 12.1.26. Emitir nota fiscal de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;
- 12.1.27. **Quando da retirada de aparelhos para serviços em oficina, a Contratada deverá suprir o ambiente com outro aparelho correlato**, até o retorno ao local do referido equipamento danificado, tendo para isso a empresa dispor de equipamentos para substituição conforme listados no Anexo I desta especificação, sujeito à fiscalização. Deverá ainda, quando da necessidade de retirada de aparelhos para oficina, solicitar à Gerência de Patrimônio da SES-TO, a emissão de CP – Cadastro Patrimonial de manutenção, para fins de controle dos bens constantes do acervo patrimonial;
- 12.1.28. A Contratada deverá disponibilizar técnicos, especializados em serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades localizadas na cidade de Palmas, bem como no Interior;
- 12.1.29. A Contratada, obrigatoriamente, deverá possuir veículos para locomoção de seus técnicos a fim de atender chamadas imediatas em quaisquer unidades da SES/TO E SEUS ANEXOS;
- 12.1.30. Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;
- 12.1.31. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 12.1.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado;
- 12.1.33. Apresentar, junto com a Nota Fiscal de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;
- 12.1.34. Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;
- 12.1.35. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 12.1.36. Apresentar relatório mensal das atividades, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;



Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2018 - Processo: 2016/30550/009237

- 12.1.37. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 12.1.38. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 12.1.39. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 12.1.39.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 12.1.39.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 12.1.39.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 12.1.39.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 12.1.39.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.
- 12.1.39.6. A Contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- 12.1.39.7. Quando da prestação dos serviços for necessário a quebra de paredes, forros, ou por acidente, ocorrer perfuração na rede hidráulica, bem como outros inconvenientes, a Contratada se responsabilizará pela reparação dos danos causados.
- 12.1.40. Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus empregados, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais;

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura com as devidas ordens de serviços anexas, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida; caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 13.2.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 13.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada;
- 13.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 13.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM NÚMERO DO PATRIMÔNIO, DISCRIMINAÇÃO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

Órgão: Secretaria da Saúde
Setor: Almoxarifado Estoque Regulador de Medicamentos
Grupo: 27 Aparelhos e Utensílios Domésticos



Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2018 - Processo: 2016/30550/009237

Espécie: Geladeira/Refrigerador/Frigobar

Registro	Situação	Processo	Conserv.	Descrição	Valor
183763	Normal	2007/3055/001685	Regular	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE 860 LITROS, MARCA BONE, SEM MODELO, SEM Nº. DE SÉRIE.	4.870,00
183764	Normal	2007/3055/001685	Regular	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE 860 LITROS, MARCA BONE, SEM MODELO, SEM Nº. DE SÉRIE.	4.870,00
183765	Normal	2007/3055/001685	Regular	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE 860 LITROS, MARCA BONE, SEM MODELO, SEM Nº. DE SÉRIE.	4.870,00
244938	Normal	2007/3055/001685	Regular	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE 860 LITROS, MARCA BONE, SEM MODELO, SEM Nº. DE SÉRIE.	4.870,00
244939	Normal	2007/3055/001685	Regular	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE 860 LITROS, MARCA BONE, SEM MODELO, SEM Nº. DE SÉRIE.	4.870,00
244940	Normal	2007/3055/001685	Regular	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE 860 LITROS, MARCA BONE, SEM MODELO, SEM Nº. DE SÉRIE.	4.870,00
314087	Normal		Regular	GELADEIRA DUPLEX MARCA ELECTROLUX CAPACIDADE 430 L COR MARROM 220 V SÉRIE 137149	500
402271	Normal	2013/3055/002137	Novo	REFRIGERADOR DOMESTICO CONVENCIONAL, 342 LITROS DE UMA PORTA E CONGELADOR INTERNO, COR: BRANCA, MARCA: CONSUL, MODELO: CRB39ABBNA, N. DE SÉRIE: JH4345720	1850,00
402273	Normal	2013/3055/002137	Novo	REFRIGERADOR DOMESTICO CONVENCIONAL, 342 LITROS DE UMA PORTA E CONGELADOR INTERNO, COR: BRANCA, MARCA: CONSUL, MODELO: CRB39ABBNA, N. DE SÉRIE: JH4347157	1850,00

Órgão: Secretaria da Saúde

Setor: Diretoria de Assistência Farmacêutica

Grupo: 27 Aparelhos e Utensílios Domésticos

Espécie: Geladeira/Refrigerador/Frigobar

Registro	Situação	Processo	Conserv.	Descrição	Valor
14816	Normal	0	Regular	REFRIGERADOR ELECTROLUX PROSDÓCIMO VERTICAL R260 S/SÉRIE	450,00
15146	Normal	0	Regular	REFRIGERADOR ELECTROLUX VERTICAL R280 S/SÉRIE	450,00
15148	Normal	0	Regular	REFRIGERADOR ELETROLUX R-250 220V S+RIE 005722	547,00
180857	Normal	2004/3055/452	Regular	REFRIGERADOR, MARCA DAKO, 01 PORTA, 280 LT, COR BRANCA, MODELO DR280BR, 220 VOLTS, SÉRIE Nº 051846.	652,00
180999	Normal	0	Regular	GELADEIRA MARCA CONSUL CONTESTE, CAPACIDADE 280 LITROS, MODELO PICO, COR BEGE, Nº DE SÉRIE 12363662.	450,00
181001	Normal	0	Regular	REFRIGERADOR MARCA CONSUL CONTEST, 28, MODELO RC28EO, CAPACIDADE 280 LITROS, Nº DE SÉRIE C6681126.	360,00
181002	Normal	0	Regular	GELADEIRA MARCA CONSUL, COR BRANCA CAPACIDADE 280 LITROS, S/ Nº DE SÉRIE.	400,00
181472	Normal	2031/2005	Regular	REFRIGERADOR ELÉTRICO, MARCA CONSUL, MODELO CRA34D BR, COM DEGELO SECO, 1 PT, 340 LITROS, 220 VOLTS, COR BRANCA, COM UMA PORTA, SÉRIE JC5704318	965,12
181473	Normal	2031/2005	Regular	REFRIGERADOR ELÉTRICO, MARCA CONSUL, MODELO CRA34D BR, COM DEGELO SECO, 1 PT, 340 LITROS, 220 VOLTS, COR BRANCA, COM UMA PORTA, SÉRIE JC5704319	965,12
271287	Normal	2007/3055/003607	Regular	REFRIGERADOR, CAP. 280 LITROS, COR BRANCO, 220V, MARCA ELETROLUX MOD. RDE 38, Nº SÉRIE 74300389	1.093,00
299769	Normal	2009/3055/001517	Regular	REFRIGERADOR DUPLEX 458 LITROS 220 V COR BRANCO, MARCA CONTINENTAL MODELO RDV48 SEM Nº DE SÉRIE.	1.705,00
313905	Normal		Regular	GELADEIRA VERTICAL MARCA PROSDOCIMO CAPACIDADE 260 LITROS MODELO R 27 COR BEGE SÉRIE Nº 226177.	300,00

Órgão: Secretaria da Saúde

Setor: Assistência Farmacêutica de Gurupi

Grupo: 27 Aparelhos e Utensílios Domésticos

Espécie: Geladeira/Refrigerador/Frigobar

Registro	Situação	Processo	Conserv.	Descrição	Valor
24058	Normal	0	Regular	GELADEIRA M. CONSUL CONTEST 280 LTS MOD RUCA NUM12364051 SESAU S/N	450,00
A10834	Normal	0	Regular	REFRIGERADOR C/ 01 PORTA MARCA CONSUL CAP. 280 LITROS, COR BRANCO, 220 VOLTS, SÉRIE	491,40

Órgão: Secretaria da Saúde

Setor: Assistência Farmacêutica de Araguaína

Grupo: 27 Aparelhos e Utensílios Domésticos

Espécie: Geladeira/Refrigerador/Frigobar

Registro	Situação	Processo	Conserv.	Descrição	Valor
180858	Normal	2004/3055/452	Regular	REFRIGERADOR, MARCADA KO, 01 PORTA, 280 LT, COR BRANCA, MODELO DR280BR, 220 VOLTS, SÉRIE Nº 051528.	652,00



Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2018 - Processo: 2016/30550/009237

181471	Normal	2031/2005	Regular	REFRIGERADORELÉTRICO,MARCACONSUL,MO DELOCRA34DBR,COMDEGELOSECO,1PT,340LI TROS,220VOLTS,CORBRANCA,COMUMAPORT A,SÉRIEJC5704327	965,12
--------	--------	-----------	---------	---	--------

Órgão: Secretaria da Saúde

Setor: Assistência Farmacêutica de Porto Nacional

Grupo: 27 Aparelhos e Utensílios Domésticos

Espécie: Geladeira/Refrigerador/Frigobar

Registro	Situação	Processo	Conserv.	Descrição	Valor
181470	Normal	2031/2005	Regular	REFRIGERADOR, ELÉTRICO, MARCA CONSUL, MODELO CRA 34DB COM DEGELO SECO, 1 PT 340 LITROS, 220 VOLTS, COR BRANCA, COM UMA PORTA, SÉRIE JC5704287	652,00



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENDEREÇO DAS UNIDADES

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Anexo III - Diretoria de Assistência Farmacêutica	104 Norte, Av. LO 04, Conj. 04 Lote 46 ,Palmas-TO.
02	Anexo VI – Estoque Regulador	1.112 Sul Al 07 LTs07 a 11 , Palmas-TO.
03	Assistência Farmacêutica de Gurupi	Av. Mato Grosso 1833 – entre as ruas 08 e 09 – Centro.
04	Assistência Farmacêutica de Araguaína	Av. Tocantins, 1478 – Centro, em m frente ao Hospital Regional
05	Assistência Farmacêutica de Porto Nacional	Av. Murilo Braga nº 1592 – Centro.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS/MANUTENÇÃO	Nº: 00/0000
Data do chamado: Aberto por: Requisitante: Ramal:	
<u>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</u> Serviços _____ a _____ executar: _____ _____ _____ _____	
<u>DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS</u> Materiais necessários: _____ _____ _____ Executado: () SIM () NÃO Observações: _____ _____ _____ Nível de Prioridade: () URGENTE () NORMAL Autorizado por: _____ Data/Hora ____/____/____ :____ Assinatura Serviço Executado por: _____ Data/Hora ____/____/____ :____ Assinatura Serviço Recebido por: _____ Data/Hora ____/____/____ :____ Assinatura	



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** nas câmaras frias e nos refrigeradores com reposição de peças para Assistência Farmacêutica de Palmas, Porto Nacional, Gurupi e Araguaína e para o Estoque Regulador de Palmas TO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2016/30550/009237 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço total
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão observar rigorosamente as Especificações Técnicas constantes no Item 06;
- 2.2.2. A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, e mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 2.2.3. Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;
- 2.2.4. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo



constante do Anexo I, expedida pela Diretoria Administrativa da SES/TO.

2.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

2.3.1. A Contratada fica obrigada a manter e dar plena garantia de qualidade aos serviços prestados, e que estes após a entrega, possuam a qualidade exigida, imputando-lhe ônus da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

2.3.2. Havendo necessidade de acionar a contratada para corrigir quaisquer problemas/defeitos apresentados após a execução dos serviços, a Diretoria de Administração e Transporte entrará em contato com a mesma via e-mail ou telefone, sendo que o prazo para correção se dá em conformidade com o prazo de atendimento para execução dos serviços citados no subitem 6.2.2 do item 6.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA.

2.4. DA EXECUÇÃO:

2.2.4. A disponibilização dos serviços será no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho e posterior assinatura de contrato e em conformidade com o cronograma e/ou solicitações das atividades, assim como para utilização quando necessária conforme demanda encaminhada por esta Secretaria de Saúde, através da **Gerência de Administração/Assessoria de Manutenção e Zeladoria**, podendo ser por meio de telefone ou e-mail.

2.5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.5.1. O acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato nas Assistências Farmacêuticas serão de responsabilidade da Diretoria de Assistência Farmacêutica e/ou de servidores designados pela mesma;

2.5.2. O acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato no Estoque Regulador serão de responsabilidade da Diretoria de Recebimento e/ou de servidores designados pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente Especificação visa estabelecer normas e condições para a execução de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS FRIAS E REFRIGERADORES DAS ASSISTÊNCIAS FARMACÊUTICAS E DO ESTOQUE REGULADOR.**

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, e consiste em:

3.1.1.1. Verificação de pontos de condensação nos marcos da porta, de drenagem de água no evaporador, da atuação dos termostatos, da atuação das resistências de degelo, do aquecimento anormal dos componentes do quadro de força e conectores do motor – compressor; os termômetros externos (mecânicos e digital), da tensão e correntes dos motores, das pressões de alta e baixa, do visor de unidades, do estado de conservação do isolante térmico, dos pontos de infiltração pelas juntas e paredes externas, dos pontos de corrosão das partes metálicas dos painéis, dos gabinetes e suportes, do funcionamento dos sistemas de controle e comando, do funcionamento dos dispositivos de segurança, do superaquecimento e sub-resfriamento e do isolamento do motor do compressor e do aperto de todas as porcas da rede frigorífica;

3.1.1.2. Limpeza dos quadros de força e comando, interna e externamente, das serpentinas do condensador (com ar comprimido ou N2 ou escova de pelo fino), das bandejas de condensação e também das serpentinas do elevador;

3.1.1.3. Inspeção visual dos componentes dos quadros de força e comando, dos conectores, dos fios e dos cabos, assim como dos componentes do sistema frigorífico;

3.1.1.4. Reapertar os bornes e conectores do quadro de força e comando, os parafusos e porcas de fixação dos ventiladores e polias, os parafusos de fixação dos painéis, gabinetes e suportes.

3.1.2. Serão realizadas, conforme solicitação formal realizada pelo Executor do Contrato, visitas técnicas para MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CADA CENTRAL, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

3.1.3. Estima-se que sejam necessárias em torno de 12 visitas anuais. Tal número é uma mera estimativa,



apresentada exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA. A quantidade anual efetiva de chamadas dependerá do número de ocorrência de avarias que ocorrerem nos equipamentos e impossibilitem seu funcionamento.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1. Serão realizadas, conforme solicitação formal realizada pelo executor do contrato, visitas técnicas para MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADA EQUIPAMENTO DE CÂMERAS FRIAS E REFRIGERADORES, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento. A manutenção corretiva, **que será realizada sempre que necessário**, consiste em intervenções e manutenções nos equipamentos de câmaras frias e refrigeradores quando estes apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções/consertos e colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peças se for o caso.

3.2.2. A contratada deverá realizar o atendimento no prazo de máximo de 02 (duas) horas para Palmas e de 48 (quarenta e oito) horas em qualquer unidade do Estado, com o deslocamento e possíveis despesas por conta da contratada, a partir da solicitação do reparo emitido pela Assessoria de Administração/Gerência de Manutenção e Zeladoria da SESAU.

3.2.3. Estima-se que sejam necessárias em torno de 03 (três) visitas mensais, totalizando 36 (trinta e seis) visitas anuais. Tal número é uma mera estimativa, apresentada exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

3.2.4. A quantidade anual de chamadas efetivamente realizadas dependerá da ocorrência de avarias que dificultem ou impossibilitem o funcionamento dos equipamentos.

3.2.5. Havendo a necessidade da reposição de peças, deverá ser feito um relato do defeito, a ser entregue imediatamente à Diretoria de Administração e Transporte da SES. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

3.3. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) - se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a SESAU/TO E SEUS ANEXOS;

3.3.2. Quando for necessária a troca de peças, as mesmas deverão ser novas de primeiro uso e genuínas. Para que ocorra a substituição, os orçamentos serão aprovados previamente pelos ordenadores de despesa, mediante proposição do Executor do Contrato, observado o preço médio do mercado, a ser verificado pela unidade administrativa competente da Contratante; A aquisição das peças será de custeio da Secretaria de Saúde.

3.3.3. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

3.3.4. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à Contratante, após o conserto dos equipamentos;

3.3.5. A empresa Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a Contratante, onde deverá constar:

3.3.5.1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

3.3.5.2. Data, hora de início e término dos serviços;

3.3.5.3. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

3.3.6. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

3.3.6.1. 06 (seis) meses para a Mão-de-obra executada;

3.3.6.2. 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;

3.3.6.3. 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas. Ao



fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, e para a Manutenção Corretiva, sempre que houver a execução dos serviços. O Relatório deve conter a descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Devem constar do Relatório de Manutenção as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados;

3.3.6.4. O Relatório de Manutenção deverá ser aprovado pelos Fiscais de Contrato. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

3.4. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo constante no Anexo I, Expedida pela Gerência de Administração/Diretoria de Administração e Transporte.

3.4.2. Os serviços devem ser iniciados após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, salvo em casos devidamente especificados naquele documento.

3.4.3. A Contratada deverá atender às solicitações da Diretoria de Administração e Transporte obedecendo ao seguinte critério de prioridade, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato:

3.4.3.1. Situações Emergentes, caracterizadas por ocorrências que prejudicam o normal andamento das atividades realizadas na cidade PALMAS: devem ser atendidas em um prazo máximo de 06 horas;

3.4.3.2. Situações Urgentes, nas quais uma potencial suspensão das atividades realizadas nas Assistência Farmacêuticas do interior é verificada: devem ser atendidas em um prazo máximo de 12 horas;

3.4.3.3. Ações Preventivas obedecem a um planejamento que contempla as necessidades típicas da SES/TO, unidades na cidade de Palmas e no Interior, executadas através de serviços como descritos deste documento, devem ser atendidas em um prazo compatível com a natureza e complexidade dos serviços.

3.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1. O recebimento dos serviços será confiado a princípio por servidores das áreas técnicas posteriormente pela Gerência de Administração/Diretoria de Administração e Transporte por servidores devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93; Todos os produtos e/ou serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESTO;

3.5.2. Todos os produtos e/ou serviços serão sempre confirmados por meio de ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo constante no Anexo IV, devidamente atestada pelo o servidor responsável indicado pela Diretoria de Administração e Transporte.

3.5.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

3.5.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.5.3.1.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos e/ou serviços fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e seus anexos.

3.5.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação.

3.5.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos e/ou serviços atendem ao edital;

3.5.5. Caso os produtos e/ou serviços se encontrem desconformes ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

3.5.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) livre(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

3.5.6. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la junto a SES/TO.

3.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança



dos produtos e/ou serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

3.5.8. A SES TO recusará os produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

- 3.5.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e/ou serviços e o Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 3.5.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, do Edital e seus anexos e na proposta adjudicada;
- 3.5.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda contenham defeitos de fabricação.

3.5.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA- DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2016/30550/009237, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1. Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços;
- 5.2. Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis na SES/TO, ASSISTÊNCIAS FARMACÊUTICAS E ESTOQUE REGULADOR. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- 5.3. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;
- 5.4. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra especializada, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo obrigam-se a:
- 6.1.2. A empresa Contratada deverá fornecer serviço de atendimento de urgências: estando **incluso no valor do contrato quantas corretivas forem necessárias sem custo adicional para a Secretaria de Estado da Saúde e com atendimento máximo de 02 (duas) horas para Palmas e de 36 (trinta e seis) horas em qualquer unidade do estado, com o deslocamento e possíveis despesas por conta da contratada**, a partir da solicitação do reparo emitido pela Diretoria de Administração e Transporte/Gerência de Administração/Assessoria de Manutenção e Zeladoria da SES;
- 6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.1.5. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 6.1.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;



- 6.1.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 6.1.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências onde os serviços serão executados;
- 6.1.10. Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, se houver;
- 6.1.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.12. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 6.1.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 6.1.14. É dever da Contratada observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization);
- 6.1.15. Atender, tanto para **manutenção preventiva quanto para a corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h das 13 às 17h**, ou excepcionalmente nos finais de semana e feriados, quando estritamente necessário, a critério exclusivo da Contratante;
- 6.1.16. Fornecer os nomes dos Engenheiros, responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da Contratante, **num prazo máximo de 02 (duas) horas**;
- 6.1.17. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia, durante o horário de funcionamento da SES-TO e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da Contratante;
- 6.1.18. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 6.1.19. Manter nos locais onde os serviços estão sendo prestados equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à sua execução;
- 6.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.1.21. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que, nesse sentido, lhes sejam feita pela Contratante, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.;
- 6.1.22. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:
- 6.1.22.1. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da Contratante;
- 6.1.22.2. Apedido do executor do Contrato;
- 6.1.23. Deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos;
- 6.1.24. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho.
- 6.1.25. Caso haja necessidade de troca de peças de algum aparelho, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio e a Contratante se encarregará de comprovar que os preços cobrados estão dentro do preço praticado no mercado, sendo que as peças adquiridas deverão ter o menor preço;
- 6.1.26. Emitir nota fiscal de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;
- 6.1.27. Quando da retirada de aparelhos para serviços em oficina, a Contratada deverá suprir o ambiente com outro aparelho correlato**, até o retorno ao local do referido equipamento danificado, tendo para isso a empresa dispor de equipamentos para substituição conforme listados no Anexo I desta especificação,



sujeito à fiscalização. Deverá ainda, quando da necessidade de retirada de aparelhos para oficina, solicitar à Gerência de Patrimônio da SES-TO, a emissão de CP – Cadastro Patrimonial de manutenção, para fins de controle dos bens constantes do acervo patrimonial;

6.1.28. A Contratada deverá disponibilizar técnicos, especializados em serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades localizadas na cidade de Palmas, bem como no Interior;

6.1.29. A Contratada, obrigatoriamente, deverá possuir veículos para locomoção de seus técnicos a fim de atender chamadas imediatas em quaisquer unidades da SES/TO E SEUS ANEXOS;

6.1.30. Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

6.1.31. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.1.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado;

6.1.33. Apresentar, junto com a Nota Fiscal de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

6.1.34. Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

6.1.35. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

6.1.36. Apresentar relatório mensal das atividades, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;

6.1.37. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.1.38. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

6.1.39. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

6.1.39.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

6.1.39.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.39.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

6.1.39.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

6.1.39.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

6.1.39.6. A Contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

6.1.39.7. Quando da prestação dos serviços for necessário a quebra de paredes, forros, ou por acidente, ocorrer perfuração na rede hidráulica, bem como outros inconvenientes, a Contratada se responsabilizará pela reparação dos danos causados.

12.1.40. Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus empregados, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais;

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato nas Assistências Farmacêuticas serão de responsabilidade da Diretoria de Assistência Farmacêutica e/ou de servidores designados pela



mesma;

8.2. O acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato no Estoque Regulador serão de responsabilidade da Diretoria de Recebimento e/ou de servidores designados pela mesma.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura com as devidas ordens de serviços anexas, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida; caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.2. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

9.3. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada;

9.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0102
Ação do PPA / Orçamento: 4200
Natureza da Despesa: 33.90.39 / 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no edital, e, proposta da empresa vencedora.

11.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada pela unidade hospitalar onde os serviços serão prestados a fatura dos serviços:

11.3.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 03 (três) dias.

11.3.2. DEFINITIVAMENTE, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pelo Diretor Administrativo do EAS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.4. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação.

11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

12.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE



Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2018 - Processo: 2016/30550/009237

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2018.	
Palmas-TO,de de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	